TC 2.078/2003

ANÁLISE. TERMOS ADITIVOS. CET. Serviços de confecção de talões. Zonas Azuis. Justificada a alteração do valor contratual pela prorrogação de prazo. Art. 65, § 1, Lei 8.666/93. REGULARES. DETERMINAÇÃO. Votação unânime.

2.545ª Sessão Ordinária

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro MAURICIO FARIA.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em julgar regulares os Termos de Aditamento 04/2004 e 26/2004.

ACORDAM, ainda, à unanimidade, consoante proposta do Conselheiro ROBERTO BRAGUIM, em determinar à Companhia de Engenharia de Tráfego - CET que observe rigorosamente o contido no instrumento contratual, no que diz respeito à fórmula de cálculo, quantitativos, período de aplicação e demais referências.

Participaram do julgamento os Conselheiros ANTONIO CARLOS CARUSO - Revisor, EURÍPEDES SALES e ROBERTO BRAGUIM.

Presente o Procurador Chefe da Fazenda GIANFRANCESCO GENOSO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 23 de março de 2011.

EDSON SIMÕES
Presidente

MAURICIO FARIA
Relator